



PROC. N° 006769 doA

FLS N° 02 [Signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de Informática, para suprir as necessidades do **Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal - CARMOPREV**, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência e seu anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida aquisição visa atender as necessidades do **Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal - CARMOPREV** e ainda, não interromper a prestação de serviços e assim, obter pleno desempenho e andamento dos serviços prestados pelo FUNDO.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
01	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND, COM NO MINIMO 4 ANTENAS 1 PORTA WAN E 4 PORTAL LAN AMBAS COM VELOCIDADE 10/100/1000 COM TECNOLOGIA MU-MIMO E PROTEÇÃO WPA3	UNID	2
02	SWITCH COM NO MINIMO 8 PORTAS 10/100/1000 COM SUPORTE PARA MDI / MDIX AUTOMÁTICO	UNID	4
03	DESKTOP COM 8GB DDR4 2666MHZ, SSD 240 GB, FONTE 300W PFC ATIVO, REDE 1 X RJ-45 GIGABIT 10/100/1000, PROCESSADOR DE 6 NUCLEOS E 6 THREADS LITOGRAFIA DE 14NM COM CLOCK DE 2.90 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MAX DE 4.10 GHZ E CACHE DE 9 MB, TECLADO E MOUSE. WINDOWS 10 PRO ORIGINAL	UNID	6
04	DESKTOP COM 8GB DDR4 2666MHZ, SSD 500 GB, FONTE 300W PFC ATIVO, REDE 1 X RJ-45 GIGABIT 10/100/1000, PROCESSADOR DE 6 NUCLEOS E 6 THREADS LITOGRAFIA DE 14NM COM CLOCK DE 2.90 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MAX DE 4.10 GHZ E CACHE DE 9 MB, TECLADO E MOUSE. WINDOWS 10 PRO ORIGINAL	UNID	2
05	MONITOR 25" ULTRAWIDE FULLHD, CONTRASTE DINÂMICO : 1000:1, RESOLUÇÃO: 2560 X 1080, TEMPO DE	UNID	6



**Fundo Financeiro Especial de Custeio  
da Previdência Municipal**

CNPJ: 07810523/0001-42



PROC. N.º 006769/2011

*[Handwritten signature]*

	RESPOSTA: 1MS (MBR) 5MS (GTG AT FASTER), ENTRADAS/SAÍDAS HDMI		FLS N° <u>03</u>
06	PROJETOR MULTIMÍDIA COM 4000 LUMENS DLP SVGA 3D HDMI, RESOLUÇÃO SVGA, DE 800 X 600 PIXELS, BRILHO DE 4.000 ANSI, CONTRASTE: 20.000:1	UNID	1
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, COM DUAS BANDEJAS, IMPRESSÃO DUPLEX, CONEXÃO LAN ETHERNET 10/100/1000 COM IPV4 E IPV6, ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS, COM DIGITALIZAÇÃO CABEÇA DUPLA; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DÚPLEX EM PASSADA ÚNICA, PAINEL DE CONTROLE DA TELA DE TOQUE COLORIDA, CICLO DE TRABALHO MENSALMENTE: ATÉ 80.000 PÁGINAS (A4) E VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000.	UNID	1
08	IMPRESSORA LASER COLOR, COM CONECTIVIDADE WIFI 110V, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 15000, CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MÊS): 1500, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 2400X600DPI, CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, USB 2.0	UNID	1
09	NOBREAK DE NO MINIMO 600VA 120V OU BIVOLT, COM NO MINIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), POSSUI BATERIA INTERNA DO TIPO CHUMBO-ÁCIDO, SELADA, 12 VDC / 7 AH, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NAS TOMADAS DE SAÍDA.	UNID	8

**4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento do **Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal - CARMOPREV**

**6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. O material de informática deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

*[Handwritten mark]*



- a) Na Sede do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal - **CARMOPREV**, situada á Rua Ubelart, 128 - sala 102 - Centro - Carmo/ RJ;
- b) No prazo de até 10 (vinte) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- c) No horário das 08h: 00min às 12h: 00min;
- d) Fornecer o objeto em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.
- e) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência do material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá à empresa arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

- a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Conforme o Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamento:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à CARMOPREV nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.3. O produto deverá ser aceito, da seguinte forma:

- a) Observando o prazo de entrega, horário, local e quantidades solicitadas dos produtos, mediante autorização da contratante.
- b) os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

## 8. DA GARANTIA

8.1. Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses do(s) fabricante(s) para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra;



*[Handwritten signature]*

8.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO**

9.1. Para o fornecimento do item, objeto desta contratação, a empresa contratada deverá entregar todo o material dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo de Referência.

10.2. Expedir a Nota de Empenho.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração ou do endereço de cobrança.

10.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

10.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

10.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo, a Diretora Executiva Maria do Carmo Ramos Gomes.

*[Handwritten signature]*



10.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 16.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

10.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

10.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.11. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

10.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, e pertinente ao objeto do contrato.

10.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo de Referência.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.



*[Handwritten signature]*

11.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

11.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

11.5. Comunicar ao CARMOPREV, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

11.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

11.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto no CARMOPREV

11.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

11.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Os itens deste Termo de Referência serão fiscalizados por servidor designado conforme item 10.6.

## **13. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO**

13.1. No caso de incorreções no fornecimento do objeto, desde que o CONTRATANTE não caiba culpa, o fato será comunicado pela mesma à CONTRATADA, através e-mail, para que adote as providências para reparação desta, não decorrendo qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.1.1. Na hipótese de incorreções de que trata o item anterior, a CONTRATANTE providenciará a troca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. Será entrega imediata, observando o item 6.1. b).

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada - a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada



dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista; e) CND Estadual; f) Certidão Dívida Ativa (PGE);

15.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

15.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

15.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, a **Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal - CARMOPREV**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

16.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

16.1.2. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência**



*[Handwritten signature]*

**Municipal - CARMOPREV** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.1.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CARMOPREV à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal - CARMOPREV** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17. CONDIÇÕES FINAIS**

17.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse do CARMOPREV, anular o presente contrato ou revogar no todo ou em parte.

17.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

17.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

*[Handwritten signature]*

---

**Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal**  
**CARMOPREV**